



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

LEI Nº 23/2024

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 15/2023, PARA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS ESTADUAIS VIGENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Passam a vigorar com a redação seguinte, os dispositivos enumerados da Lei Municipal nº 015/2023, de 09 de maio de 2023:

Artigo 18.....
.....

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado e não subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, é composto de 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:

I – 05 (cinco) membros representantes do Poder Público Municipal Titulares dos seguintes órgãos:

- a) - 01 (um) da Autarquia Municipal de Saúde;
- b) - 01 (um) da Autarquia de Municipal de Educação e Cultura;
- c) - 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) - 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social; “e”,
- e) - 01 (um) da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

§1º Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, que poderá destituí-los ad nutum.

§ 2º O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a indicação subsequente por uma única vez.

II - 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes da Sociedade Civil, escolhidos entre entidades não-governamentais de defesa, garantia, atendimento e/ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, eleitos em foro próprio. Podendo participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no município.

§1º As nomeações de que tratam este artigo ocorrerão no mês de setembro, a cada 02 (dois) anos, podendo excepcionalmente ser em outro período a fim de regularização da composição o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Conselho, devendo o mandato encerrar no mês setembro do ano em que deva ocorrer a nova nomeação dos Conselheiros.

§2º A representação da sociedade civil nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo ocorrer periodicamente através de processo de escolha.

§3º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma:

- a) convocação do processo de escolha pelo Conselho em até 60 (sessenta) dias antes de término do mandato;
- b) designação de Comissão Eleitoral composta por Conselheiros representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral;
- c) o processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia específica.

§ 4º O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertence à organização da sociedade civil eleita, a qual deverá indicar um representante;

§ 5º A eventual substituição de representante por organização da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;

§ 6º O Ministério Público deverá acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 7º As entidades mencionadas no inciso II deste artigo devem ter área de atuação no Município.

§ 8º O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a reeleição subsequente por uma única vez.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

MOISES JOSE DE
ANDRADE:487450819
72

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2024.08.14 13:50:42 -03'00'

Mosés José de Andrade
Prefeito Municipal